



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 502/89.

Cria o Cargo de Operário Braçal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

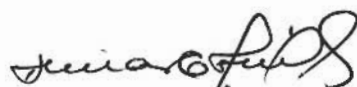
Faço saber a todos os habitantes deste município,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, 01 (um) cargo de Operário Braçal, PF-1.

Art. 2º - O cargo ora criado é por tempo determinado, ou seja, a até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 1º de maio de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Lise Tebling
Chefe de Secretaria